

# DIARIO DO PIAUHY

Orgão Official dos Poderes do Estado

ANNO III

Assignaturas  
Anno . . . . . 15\$000  
Semestre . . . . . 8\$000

Therzina, quinta . . . . . a 27 de março de 1913.

Redacção e Off. de Impressão . . . . . Rio Branco n. 37

VENDA AVULSA  
Numero do dia . . . . . 100  
Numero a' rasado . . . . . 200

N.º 70

## Telegrammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO, 25.

Os jornaes, d'esta capital, de hontem e hoje, publicaram que, se sentindo o sr. marechal Hermes profundamente melindrado com as apreciações e caricaturas ultimamente publicadas por certa imprensa d'aqui, reuniu em Petropolis o sr. ministro do interior, dr. Rivadavia Correia, e o chefe de policia dr. Belisario Tavora, manifestando, então, a intenção de reprimir de modo violento as manifestações injuriosas á sua pessoa, mandando fechar um jornal que se publica pela manhã e prendendo o seu respectivo director. O sr. dr. Rivadavia Correia, aconselhou, então, prudencia ao sr. marechal Hermes da Fonseca.

—O jornal a que se referia este, é o «Correio da Manhã», que, por isso mesmo já recebeu os protestos de solidariedade do senador Ruy Barbosa e do deputado bahiano sr. Pedro Lago.

RIO, 25.

A convite do sr. general Souza Aguiar realizou-se uma reunião reservada dos commandantes dos corpos da guarda d'esta capital, que deliberaram tomar medidas energicas contra os processos que estão sendo empregados no proposito de amesquinhar as classes armadas e contra trabalhos subterraneos que se estão pondo em pratica com o fim de suscitar o descontentamento no seio dos soldados.

RIO, 25.

A «Noite» hontem começou uma forte campanha contra o relaxamento que lavra pelos cartorios dos escrivães ambiciosos. Refere-se á facilidade com que se faz o casamento civil em vinte e quatro horas e com documentos falsos.

Um reporter d'esse mesmo jornal dispoz-se a gastar algum dinheiro e foi a uma agencia e esta encarregou-se do preparo dos papeis, conseguindo do escrivão Correia Dutra certidões falsas, que foram no dia seguinte entregues ao reporter. Este

arranjou, então, testemunhas e duas pessoas, que para servir-o se prestaram a casar-se aparentemente. E assim, em vinte e quatro horas o reporter conseguiu fazer realizar um casamento de pessoas com nomes falsos e com todos os documentos também falsos.

Affirma-se que o escrivão Correia Dutra costuma facilitar tudo, havendo dinheiro.

RIO, 25.

O Supremo Tribunal Federal em sessão extraordinaria de hontem, tomou conhecimento do pedido de «habeas-corpus» impetrado em favor do dr. Francisco Falcão. Foi relator o sr. ministro Guimarães Natal. O julgamento foi convertido em diligencia, para o fim de pedir informações ao governador do estado e ao presidente do Tribunal de Justiça, devendo este transcrever a disposição judiciaria que pede a prisão do paciente.

PARNAHYBA, 25.

A commissão encarregada dos estudos da estrada de ferro Amarrão a Campo-Maior comunicou, hontem, ao Inspector Federal da estrada de ferro ter concluído o serviço de locação de cincoenta kilometros, que estão promptos para a respectiva construcção.

PARNAHYBA, 25.

O «Commandatuba» é esperado amanhã em Amarrão.

## HABEAS-CORPUS

Eis o artigo á que se referiu a nossa local de hontem:

Como recurso extraordinario só pode ser utilizado na falta dos meios ordinarios, por força da disposição clara e terminante do art. 18 § 2.º da lei n.º 2033 de 20 de setembro de 1871, (ainda em inteiro vigor), que assim prescreve: «Não se poderá reconhecer constrangimento ilegal na prisão determinada por despacho de pronuncia ou sentença de auctoridade competente, qualquer que seja a arguição contra taes factos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados», disposição confirmada pelo art. 113, do Regulamento interno do Supremo Tribunal, que diz terminantemente que «não se poderá reconhecer constrangimento ilegal na prisão determinada por despacho de pronuncia, ou sentença de auctoridade competente, qualquer que seja a arguição contra taes actos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados.»

O contrario seria desnaturar, o instituto de «habeas-corpus» dando-lhe uma amplitude de que nunca cogitou a lei.

O remedio de «habeas-corpus» sobre restricções, encontra limitações na propria lei já citada de 20 de setembro de 1871. A constituição federal definindo o «habeas-corpus» no art. 72 § 22 fez unicamente manter expressa a garantia desse direito, como a instituição do jury.

«O legislador constituinte, só pen-

sou em transplantar das leis do processo e dar-lhe o caracter de «garantia constitucional», não pode ser eliminado pelas leis ordinarias, não tendo tido o proposito de crear direito novo sobre o assumpto.

(Acc. do Trib. de Appell. do Territorio do Acre, Revista de Direito, vol. XI, pag. 165).

Amplia-o, permitindo esse recurso em qualquer fase do processo, como garantia da liberdade corporal do individuo, com prejuizo dos meios ordinarios admitidos em direito, seria subverter a ordem processual, creando um só o recurso «habeas-corpus», remedio prompto e summario, que sem grandes delongas e excessivas despezas poderia ser invocado em qualquer tempo do processo pelo cidadão que soffresse uma prisão ou constrangimento ilegal, em sua liberdade, sem necessidade mais do recurso ordinario do despacho de pronuncia e tambem do recurso ordinario de appellação da sentença.

O egregio Tribunal de Justiça do Estado, que tem sempre pautado as suas decisões pelas normas mais juridicas, entendeu agora contra a expectativa geral, conceder uma ordem de «habeas-corpus» a um réo pronunciado por auctoridade competente, afastando-se por completo da Jurisprudencia dos Tribunaes, que nega o direito á concessão do «habeas-corpus» ao réo pronunciado por juiz competente.

A nossa admiracão, porém, cresceu ainda mais, quando soubermos que esse mesmo Tribunal, denegou a ordem de «habeas-corpus» impetrada por Joaquim das Chagas Leitão em favor de José Ferreira Lima, preso na cadeia publica de Patrocínio, não obstante já haver cumprido a pena que lhe fora imposta pelo Jury daquelle localidade.

O Tribunal tomou conhecimento desse recurso, julgando não ser caso de «habeas-corpus», porquanto o allegado pelo impetrante era do conhecimento do juiz da execução, com recurso ordinario.

Não vemos razão plausivel para o Tribunal conceder «habeas-corpus» no primeiro caso e denegá-lo no segundo!

Por mais respeitavel que seja o principio da liberdade do cidadão, não se deve levar ao extremo de annihilar as formas e recursos regulares que o direito prescreve para o processo.

A Jurisprudencia dos Tribunaes, que é a melhor interprete das leis, tem se manifestado de harmonia com o dispositivo da lei de 1871.

Vejam-se os innumeros accordãos do Supremo Tribunal Federal, citados no «Diario do Piauí», de 20 de março do corrente anno, não admitindo que o réo pronunciado por auctoridade competente tenha direito a «habeas-corpus», por isso que as nullidades devem ser resolvidas por meio do recurso ordinario.

Assim tambem tem entendido o Tribunal de Appellação do Territorio do Acre. (Veja-se a «Revista de Direito», vol. XI, já citado, pag. 165.)

A Jurisprudencia americana não destoa da nossa, neste particular.

«A ordem de «habeas-corpus» disse Bradley, Juiz da Suprema Corte dos Estados-Unidos, não pode ser usada como simples ordem ou erro.»

«Simplex est» no julgamento ou processo, em razão dos quaes a parte está presa, não constituem fundamento da expedição da ordem.

Pensamos, por isso, que o «habeas-corpus» não é recurso admissivel quando o réo estiver preso em virtude de pronuncia, emanada de auctoridade competente, maxime quando pender de decisão do Tribunal já o recurso ordinario.

Th. 24-março-913.

Harpocrates.

## Jurisprudencia

### PRONUNCI

Vistos estes autos B. Baseado no inquerito policial de fls. 4 a 62, denunciou o dr. Promotor Publico da Comarca, o bacharel Francisco de Moura Falcão Costa como incurso nas penas do art. 294 § 1.º do Código Penal, por ter no dia 11 de dezembro do anno proximo

## O deserto

O sol queima; o ar suffoca; a infinita celagem  
Do céu resplende sobre o infinito deserto;  
E do vasto horizonte, ao derredor aberto,  
Sopra, como de um forno, uma ardente bafagem.

Nada á flor do areal, quer á distancia ou perto;  
E atravez da mudez da vasia paizagem,  
Nem sequer a illusoria e ephemera miragem  
Deixa, ao longe, entrever o seu perfil incerto...

Nem um leve rufar de aza; nem um grito,  
Fazendo estremecer o deserto que dorme,  
Como uma flecha vara a mudez do infinito...

Implacavel, o sol, quente e fulvo, dardeja  
Uma luz que, abrazando a solidão enorme  
No ar, na areia e no céu treme, brilha e flammeja...

Julia Cortines.

findo, assassinado, a tiros de revolver, o major Gerson Edison de Figueiredo, fiscal do Corpo Militar de Policia do Estado.

O réo fóra preso em flagrante delicto, conforme se evidencia do respectivo auto a fls. Inicialo o summario de culpa depuseram sete testemunhas contestes sobre o facto delictuoso, sendo que as 1.ª, 4.ª e 7.ª assistiram ao crime. Eis o facto. No dia acima mencionado estando no balcão do estabelecimento commercial do sr. Francisco dos Santos e Silva, o réo, comprando uma pasta dentifricia, aconteceu vir o assassinado do interior do armazem do referido estabelecimento onde se achava, afim de comprar um bonet para uma viagem que pretendia emprender. Escolhia-o, quando se approxima um filhinho do dono do estabelecimento, brincando com uma espingardinha de madeira, proprio para divertimento infantil e diz para o alludido official: *Eu te mato*. Afastando-se a criança o réo tira do bolso um revolver Smith Wesson e grita para a victima: *Quem te mata sou eu*, desfechando a arma e prostrando o agonizante, vindo a fallecer momentos depois. Correndo após a perpetração do crime, foi seguido de perto por policiaes e populares; entrou em diversas casas, sendo afinal preso em flagrante, porque jamais deixara de ser perseguido pelo clamor publico.

Encerrado o summario e pronunciado o réo, recorrida a pronuncia e assignado o respectivo termo, impetrou o dr. Odylo de Moura Costa, irmão e advogado do réo, uma ordem de *habeas-corpus* em favor do mesmo, ordem que foi concedida pelos fundamentos que se vêm de fls. 238 a 242 v. isto é, allegação de:

Falta de incommunicabilidade das testemunhas;

Vicio no flagrante, pois este se não coaduna com o mandado de busca expedido pelo dr. secretario de policia, o que mostra ignorar-se o lugar onde se homisara o criminoso;

Não terem sido publicas as audiencias do summario;

Ter estado o paciente ladeado por soldados, no summario, o que importa coacção.

Concedida á ordem de *habeas-corpus* somente no dia seguinte foi passada o competente alvará, sendo cumprida e,

portanto, solto o réo. Requerendo, porém, o orgam do ministerio publico, fundado no § 2.º, do art. 13 da Lei n.º 2033 de 20 de setembro de 1871 e art. 29 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 4824 de 22 de novembro do mesmo anno, a prisão preventiva do réo e instruido com os requisitos legais a petição de fls. 215 a 215 v.)

Conformando-se com a decisão do Egregio Tribunal de Justiça, requereu o dr. Promotor Publico, que fossem renovadas as diligencias pedidas na denuncia de fl. 2, observando-se o vencido na decisão do *habeas-corpus* (fls 149 e 149 v).

O que tudo visto e bem examinado:

Preliminarmente:

Dispõe o § 23, segunda *alinea* do art. 246 da lei local n.º 652 de 25 de julho de 1911, que a «nullidade do processo, não importa a absolvição do réo, nem autorisa a formação de novo processo devendo o juiz do feito continuar nos termos ulteriores, se não se conformar com a decisão.» Estão ahi figuradas duas hypotheses presas pela disjunctiva *nem*: ou o juiz se não conforma com a decretação da nullidade e, neste caso, a lei não permite a renovação do summario, prosegue elle nos termos ulteriores até que em recurso ordinario conheça o Tribunal, definitivamente, do processo; ou se conforma. Neste caso é evidente que, acceltas, como na realidade existentes os vicios decretados, mas persistindo o facto delictuoso; havendo um agente do crime; não tendo o *habeas-corpus* sido concedido por falta de justa causa, era de deferir o pedido de renovação das diligencias do processo informativo, porque, o contrario, a soltura do réo, a impossibilidade de formação de novo processo, equivaleria a uma absolvição, contra o que, expressamente dispõe a citada *alinea* na phrase: «A nullidade do processo por via do *habeas-corpus* não importa absolvição do réo»..... E, assim, o tem entendido o Egregio Tribunal de Justiça deste estado, em innumerables occasiões.

Quanto á prisão preventiva: Dispõe o § 2.º, art. 13 da lei n.º 2033 de 20 de setembro de 1871:

«A excepção de flagrante delicto a prisão antes da culpa

formada só pode ter lugar, nos crimes inafiançáveis, por mandado escripto do juiz competente para a formação da culpa, ou á sua requisição; n'este caso procederá ao mandado, ou a requisição, declaração de duas testemunhas que jurem de sciencia propria, ou prova documental de que resultam vehementes indícios contra o culpado, ou declaração deste confessando o crime», art. regulamentado pelo decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, art. 29.

São tres, nestas condições, os elementos exigidos para que se conceda a prisão preventiva: Declaração de duas testemunhas que jurem de sciencia propria ter conhecimento do facto e do seu auctor;

Prova documental de que resultem vehementes indícios contra o culpado;

Declaração deste confessando o crime.

A existencia de cada um destes elementos é bastante, por si só, para que se conceda a prisão preventiva. Todos tres, no entanto, foram reunidos no pedido de fls. 152 e seguintes: a declaração, a prova documental e a confissão do réo (esta feita diante da policia e deste juiz, fls 6 v. 93 v.). De sorte que é, rigorosamente juridico o auto de fls. 215 referente a prisão preventiva.

**De meritis:**

Para a pronuncia é preciso que haja prova plena do crime e indícios vehementes de quem seja o criminoso (arts. 144 do codigo do processo criminal, 285 do reg. n.º 120 de 31 de janeiro de 1842; direito, vol. XIV, p. 342 e 357; Paula Pessoa, codigo do processo criminal, nota 1041).

Do depoimento de fls. 219 a 224 e 228 a 233 v. se verificam todos os factos constantes da denuncia, isto é; que no dia 11 de dezembro do anno proximo findo, pelas 10 horas da manhã, pouco mais ou menos, no estabelecimento commercial de Francisco dos Santos e Silva, o réo assassinou, a tiros de revolver, o maior do corpo militar de policia, Gerson Edison de Figueiredo. Verifica-se mais (assentadas de fls. 218 v. e 227 v.) que as testemunhas estiveram incommunicaveis. Verifica-se mais (depoimento de fls. 233 v. e seguinte) que o réo assistio aos depoimentos e foi interrogado sem o menor constrangimento, pois que não haviam soldados no recinto das audiencias, muito menos ao seu lado e o proprio official conductor estava a distancia.

Verifica-se, finalmente, que as testemunhas são maiores de toda a excepção; que duas são de vista (fls. 219 e 222 v.); que uma estava no local (fls. 223 e 224 v.) e que as outras chegaram logo após o crime (fls. 222 v. 228 a 229 v) de modo que todas depõem de sciencia propria.

A vista do exposto, conformando-me com a promoção de fl. 248, provas dos autos e princípios de Direito, julgo procedente a denuncia de fl. 2 para pronunciar, como pronuncio, o réo bacharel Francisco de Moura Falcão Costa, como incurso nas penas do art. 294, § 1.º do Código Penal, por terem concorrido as circunstancias agravantes dos §§ 2.º e 7.º do art. 30 do mesmo Código, sujeitando-o a livramento na forma da lei. O escrivão recomende o réo na prisão em que se acha e lance o seu nome no rol dos culpados; pagas as custas pelo mesmo réo. Intimados o réo e o dr. Promotor Publico da Comarca e partes.

Therezina, 24 de março de 1913.  
Antonio Celestino Franco de Sá Filho.

**A instrução publica no Piahy**

Do Diário Oficial do visinho estado do Maranhão trasladamos, com a devida venia, para as nossas columnas, as linhas em que o nobre collegado antecedeu o discurso da gentil e falerosa senhora Maria de Lourdes Abreu, por elle manuscrito:

«E' já uma realidade o effeito da campanha que o dr. Miguel Rosa, quando director da instrução publica, abriu contra o analfabetismo de sua terra.

E o resultado é que a instrução do visinho estado progride consideravelmente, de modo que, em breve, todo o interior estará semeado de escolas providas por professores competentes, que conhecem bem os preceitos da pedagogia moderna.

Para isso manteve a escola normal, que vai preparando os novos educadores aos quaes está confiada a árdua tarefa de sanear o espirito e a moral dos que surgem para vida civilisada.

A escola normal vai dando resultados salutar.

Agora mesmo foi diplomada uma turma de normalistas que está apta para o serviço publico, amparada pelos conhecimentos educativos de que carece a verdadeira educação escolar.

O novo governador do Piahy é um moço que não se descuida de tudo que pode interessar á grandeza de sua terra. Compreendeu que, como diz o dr. Luiz Domingues, a felicidade de um povo só pode ser feita pela instrução, assim está agindo patrioticamente em favor da aperfeiçoamento espirital e moral da creança piahyense.

Com isso, e etc. se eleva tanto no conceito geral, que seu nome ha de ficar na gratidão de sua terra, no coração do seu povo.

**O feminismo na Inglaterra**

Sabe-se, informa o erudito J. Mantenay, que o movimento feminista assumiu, na Inglaterra, consideravel extensão.

Numerosas são as reivindicações das feministas inglesas que, além, declaram não desear envolver-se em lutas politicas.

De facto, fenge estão as inglesas de possuir uma situação privilegiada. Assim, somente o paç governa os filhos, assistindo-lhe o dueto de, em testamento, nomear-lhe tutor.

Morrenço a mulher, pôde o marido herdar-lhe a totalidade dos bens, ao passo que se é o esposo quem fallece em estado, apenas tem jus a mulher á terça parte da fortuna deixada.

As propriedades immoveis passam ao filho mais velho, em detrimento de suas irmãs.

A lei inglesa proclama a incapacidade da mulher para possuir domínios territoriaes, com uma unica excepção: a de quando ella é orphã de paç e mãe e não tenha irmãos vivos.

Mas é em materia de divórcio que, na Grã-Bretanha, o homem está instantaneamente mais favorecido do que a mulher.

Enquanto ao marido é licito descartar-se da consorte, sob o simples pretexto de que ella não observa os preceitos da economia domestica, precisará a esposa, para obter sentença de divórcio em seu beneficio de um facto verdadeiramente escandaloso, onde o marido figure como incontestavel heroe.

A corrente feminista, por estas e outras razões, tomou ultimamente na Inglaterra extraordinaria intensidade e aspereza.

Exemplo disso forneceu o um jornal que abriu um inquerito sobre a seguinte questão:

«Em caso de incendio, deve uma mulher procurar salvar seu marido ou o seu cachorro?»

Natural fóra que se semelhante pergunta escandalisasse, ou, pelo menos, surpreendesse as leitoras da folha em questão.

Nada: affliram as respostas notando-se que as respectivas signatarias corroboravam a sua opinião com razões de medo, pratica e não de sentimento.

Cumpre attribuir algumas das respostas ao *humour* britannico.

A maioria, porém, é altamente caracteristica e suggestiva.

Vejamos: Eu salvaria o cachorro, sem a menor hesitação.

E' de suppr que o marido desta vaporosa inglesa não leve uma vida sumamente agradável e que os seus negocios o façam viajar de continuo, frequentando sobretudo Paris.

Continuemos as citações: «Salvaria o marido: o cachorro não pôde alimentar e vestir a mulher.»

Um pouco brutal esta resposta, mas leal e pratica.

A mesma categoria, pertencem as seguintes duas replicaç:

«E' preciso salvar o marido, porque muitas mulheres não teriam recursos para sustentar o cachorro, se o marido não ministrasse o dinheiro para isso necessario.»

«Tudo depende da qualidade do marido.»

Prefiro o marido ao cachorro, porque ainda não ha um imposto a se pagar sobre os maridos, como ha sobre os cachorros.»

Eis uma senhora menos intransigente do que as outras:

«Deve-se salvar o marido. Pode-se, sempre, comprar um novo cachorro, mas, nos tempos que correm, os maridos tornam-se cada vez mais raros, esquivos e previdentes.»

Affigura-se resignada e philosopha esta jovem *miss*.

Almejamos-lhe um marido imprevidente, isto é, generoso.

Incompreensivel seria o inquerito de que se trata se não se soubesse a paixão das inglesas pelos cães.

Antes dellas do que de Scfoppenhauer dir-se-ia o conhecido conceito: «Quanto mais conheço os homens mais gosto dos cachorros.»

Affonso Celso.

**Varias Noticias**

**SECRETARIA DE POLICIA.**—Pelo sr. dr. secretario de estado da policia foi designado para dirigir o serviço do patrulhamento nocturno de hoje, o subdelegado de policia do 4.º districto, sr. Jonathas Baptista.

Esteve reunida, a 25 do corrente, a assembleia geral da sociedade *Popular Mida Theresiense*, a fim de receber os balancetes de março a dezembro do anno passado, os quaes, por deliberação da mesma assembleia, em sessão anterior, haviam sido devolvidos ao sr. thesoureiro, Agostinho Ribeiro Santiago, devido ás irregularidades da sua contação. O referido thesoureiro apresentou os alludidos balancetes, assim como o balanço geral relativo ao tempo mencionado, sendo pela assembleia geral nomeada uma commissão especial para dar parecer sobre os mesmos.

A referida commissão ficou composta dos srs. socios Honorio de Paiva Dias, Antonio Alves de Paiva e Lourenço da Costa Nunes.

**Atheneu piahyense, internato e externato dirigido pelo dr. Abdias Neves.**

**JOVITA.**—é o nome de uma bonita walsa, composição do esforçado musicista Pedro Silva e offerecida ao nosso collaborador Jonathas Baptista, autor do drama annuciado—*Jovita* ou a heroína de 1803. A nova peça já está sendo executada pela banda *Lyra Popular*.

**GOVERNO DO ESTADO**

**Actos do Poder Executivo**

**ADMINISTRAÇÃO**  
do em. sr. dr.  
**MIGUEL DE PAIVA ROSA**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETARIA DO GOVERNO

**EXPEDIENTE**  
MEZ DE MARÇO DE 1913  
Dia 1

Do governador  
Officinas

Do secretario da fazenda—Mandando pagar ao sr. dr. Rudolf Becker, representante da companhia brasileira de Electricidade, Siemens Schuckert Werke, pela respectiva verba a quantia de rs. 138\$000, importancia de telephones, campanhas electricas e pertencentes dos mesmos, fornecidos pela mesma companhia para o serviço interno do palacio do governo.

Do secretario da fazenda—Mandando pagar ao sr. Miguel Borges, pela verba respectiva, a quantia de rs. 100\$000 de sua gratificação como servente de palacio e cocheiro do carro do do governo, relativamente ao mez do fevereiro findo.

Do director da agricultura, terras, viação e obras publicas—Respondendo o seu officio n.º 11, de 26 de fevereiro ultimo, em que diz ter n'esta data mandado pagar ao dr. Rudolf Becker a quantia de rs. 138\$000, constante de sua solicitação no referido officio.

Do secretario Officinas

Remettendo ao director interno da Imprensa Official copia do expediente da secretaria, a contar de 21 a 28 do fevereiro findo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que n'esta data, o 2.º escripturario d'esta secretaria, Raimundo de Moura Baptista reassumio o exercicio

de seu cargo, fóra do qual se achava em gozo de licença.

Dia 3

Portarias

Exonerando a pedido do cargo de juiz districtal da villa de Miguel-Alves o cidadão Torquato Torres e transferindo o juiz districtal da cidade de Jeromina, bacharel Albino Lopes, para a mesma villa.

Nomeando o cidadão Alvaro Brandão para o cargo de juiz districtal da cidade de Pedro 2.º

Foram feitas as communicações necessarias.

Designando o 2.º escripturario d'esta secretaria Raimundo de Moura Baptista para substituir o chefe da 2.ª secção da mesma secretaria, Edison Cunha, que se acha em gozo de licença.

Foram feitas as communicações necessarias.

Do governador Officinas

Ao secretario da fazenda—Mandando pagar ao 2.º tenente do corpo militar de policia, Candido Avellino de Moraes Sarmiento, nomeado collector das rendas estaduais do municipio de Gilbués, pela respectiva verba, a ajuda de custa a que tiver direito d'esta capital a aquella villa.

Do secretario ao director geral da instrução publica. Remettendo-lhe o diploma e petição da normalista, d. Maria d'O Barros, nomeada professora efectiva da povoação dos Altos, d'este municipio.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que n'esta data, foi designado o 2.º escripturario d'esta secretaria, Raimundo de Moura Baptista, para substituir o chefe da 2.ª secção Edison Cunha, que se acha em gozo de licença.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 3 do corrente mez, a professora adjunta da escola complementar desta capital, d. Corina Sobreira da Silva, assumio o exercicio do respectivo cargo.

Ao secretario de estado do interior, justiça e instrução publica do estado do Pará—Belem. Abusando o recebimento da circular n. 256 de 5 de fevereiro ultimo, em que communicou ter assumido o exercicio do cargo de secretario de estado do interior, justiça e instrução publica desse estado, para o qual foi nomeado por decreto de 3 daquelle mez.

Communicando ao secretario da fazenda e aos drs. presidente do tribunal de contas e presidente eventual do tribunal de justiça, que, nesta data, o exm. sr. desembargador do tribunal de justiça, bacharel João Gabriel Baptista, reassumio o exercicio de seu cargo, fora do qual se achava por motivo de molestia.

Dia 5

Do secretario Officinas

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que as normalistas—donas Evangelina Augusta e Silva e Luiza Sobral Lima, nomeadas ultimamente para regerem effectivamente as escolas mixta e do sexo feminino da cidade de Amarante, assumiram no dia 27 de fevereiro ultimo o respectivo exercicio de seus cargos.

Remettendo ao director interno da imprensa official, para ser publicado no diario do piahy, copias dos decretos n.ºs 553, 554, 555, 556, 557, 558, e 559, de 28 de janeiro e 8 de fevereiro ultimos.

Communicando ao secretario da fazenda e aos drs. presidente do tribunal de contas e presidente eventual do tribunal de justiça, que o exmo. sr. dr. governador do estado, em despacho de hoje justificou as faltas dadas pelo desembargador do tribunal de justiça, bacharel João Gabriel Baptista, a contar de 22 do fevereiro ultimo a 3 do corrente mez, quando, por motivo de molestia, deixou de reassumir o exercicio de seu cargo.

Dia 6

Portaria

Concedendo ao chefe da 2.ª secção da secretaria do governo—Edison Cunha, pela attribuição que lhe confere o § 16 do art. 3.º do regulamento que baixou com o decreto n.º 488 de 31 de agosto de 1911, sessenta dias de licença com ordenado para continuar a tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram feitas as communicações necessarias.

Dia 7

Do secretario Officinas

Ao encarregado da estação telegraphica d'esta capital.—Respondendo o seu officio n.º 124 de 5 do corrente mez, dizendo-lhe que foi recebido o mappa referente aos telegrammas transmitidos pela estação central e urbana, por conta do governo do estado, durante o mez de dezembro do anno proximo findo, que ao mesmo acompanhou.

Dia 10

Do governador Officinas

Ao ministro das relações exteriores. Accusando o recebimento da circular de s. ex.º sob n.º 4, de 30 de janeiro ultimo e agradecendo a offerta que fez dos dois exemplares de cada uma das listas dos corpos consulares brasileiro e estrangeiro, que acompanharam-n'a.

Ao provedor da santa casa de misericórdia d'esta capital. Accusando o recebimento de seu officio de 5 do corrente mez e communicando ter o concelho administrativo d'essa santa casa, em sessão de 4 do mesmo mez, designado o mordomo Joaquim Gomes Ferreira, para exercer o cargo de thesoureiro da mesma santa casa, na ausencia do respectivo serventuario—José Cabral Arnaud, que retirou-se para fóra do estado.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que, no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista d. Luiza Pinheiro, nomeada para reger effectivamente a escola mixta da povoação do Puty Velho, assumio o respectivo exercicio de seu cargo.

Ao secretario da faculdade de medicina em Porto Alegre. Respondendo o seu officio de 1.º de janeiro do corrente anno e agradecendo a communicacão que fez de terem sido enposados, n'aquelle dia, nos cargos de director e vice-director d'essa faculdade, os srs. professores —drs. Carlos Wallan e Victor de Britto.

**Dia 11**  
**Do secretario**  
**Officios**

Ao director interino da imprensa official. Remettendo-lhes, para ser publicado no «Diario Official», copia do expediente d'esta secretaria, a contar de 1.º a 10 do corrente mez.

Communicando ao secretario da fazenda que o juiz de direito da comarca de Campo-Maior, bacharel Justino Augusto da Silva Moura, no dia 24 de fevereiro ultimo, reassumio o exercicio de seu cargo, fóra do qual esteve de 22 a 23 d'aquelle mez, por motivo de molestia.

**Identicos**

Aos drs. presidente do tribunal de contas e presidente eventual do tribunal de justiça.

Communicando ao secretario da fazenda que o exm. sr. dr. governador do estado, em despacho de hoje, justificou as faltas dadas pelo juiz de direito da comarca de Urussaty, bacharel Ernesto José Baptista, a contar de 22 de fevereiro ultimo a 5 do corrente mez, quando, por motivo de molestia, findando-se a licença em cujo gozo se achava para gosar as ferias forenses, fóra da séde de sua comarca, deixou de reassumir o exercicio de seu cargo.

**Identicos**

Aos drs. presidente do tribunal de contas e presidente eventual do tribunal de justiça.

**Dia 12**  
**Portaria**

Concedendo ao bacharel Ernesto José Baptista tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram feitas as communicacões necessarias.

**Officio**

Do exm. sr. dr. governador ao secretario da fazenda. Remettendo-lhe as folhas de pagamento dos subsidios dos senhores deputados da camara legislativa estadual, na importancia de rs. 13:588\$500, a contar de 19 de dezembro do anno proximo findo a 3 de janeiro do corrente anno.

**Do secretario**  
**Officios**

Communicando ao secretario da fazenda que o exm. sr. dr. governador do estado, em despacho de hontem, justificou as faltas dadas pelo juiz districtal da cidade de Jaicós, em exercicio do cargo de juiz de direito interino da respectiva comarca, bacharel João Alves dos Santos Lima, a contar de 20 de novembro do anno pasado a 15 de janeiro do corrente anno, quando, por motivo de molestia, esteve fóra do exercicio de ditos cargos, reassumindo a 16 do referido mez o exercicio dos mesmos cargos.

**Identicos**

Aos drs. presidente do tribunal de contas e presidente do tribunal de justiça.

**Dia 13**  
**Portaria**

Concedendo, nos termos do art. 17, letra —C, do regulamento geral da instrucção publica 30 dias de licença com ordenado á professora das escolas normal e modelo d'esta capital d. Firmina Sobreira Cardoso, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram feitas as communicacões necessarias.

**Do secretario**  
**Officios**

Ao 2.º tenente Estevam Chaves. Accusando o recebimento de seu officio n.º 86, de hontem datado, e agradecendo a communicacão que fez de ter assumido o commando da 1.ª companhia isolada n'este estado visto ter sido transferido para o 4.º regimento de infantaria o sr. 1.º tenente Emygdio Mariot de Andrade.

Ao director interino da imprensa official.

Accusando o recebimento de seu officio n.º 12, de hontem datado, acompanhado dos cincoenta exemplares de volume de leis e decretos do anno de 1910, brochados na typographia d'essa imprensa

**Dia 14**  
**Do governador**  
**Officio**

Ao dr. Evandro Rocha inspector agricola.—Accusando o recebimento de sua circular, sob n.º 1, de 12 do corrente mez e agradecendo a offerta que fez do exemplar do relatorio annual que apresentou ao exm. sr. dr. director geral do serviço de inspecção e defeza agricolas, que á mesma acompanhou.

**Officios**

Do secretario do governo ao dr. Evandro Rocha, inspector agricola. Accusando o recebimento de sua circular n.º 1, de 12 do corrente mez, e agradecendo a offerta que fez do exemplar do relatorio annual que apresentou ao exm. sr. dr. director geral do serviço de inspecção e defeza agricolas, que á mesma acompanhou.

Communicando ao secretario da fazenda e ao dr. presidente do tribunal de contas, que no dia 1.º do corrente mez, a professora normalista —d. Briolana Oliveira, nomeada para reger effectivamente a escola do sexo masculino da cidade de Campo maior, assumiu o exercicio do respectivo cargo.

**Dia 15**  
**Officios**

Do exm. sr. dr. governador do estado ao secretario da fazenda, mandando entregar ao dr. director da agricultura, terras, viação e obras publicas, pela verba competente, a quantia de rs. 9:068\$450 para pagamento da despeza feita por aquella directoria com o serviço de abastecimento d'agua a esta capital, trabalhos da installação da illuminação electrica e diversos serviços do estado, no mez de novembro do anno pasado.

Communicando ao dr. director da agricultura, terras, viação e obras publicas, que, n'esta data, mandou entregar pela secretaria de fazenda a quantia de rs. 56:883\$750, importancia constante de suas sollicitações em officios de n.º 14 a 18, de 12 e 13 do corrente mez.

Ao secretario da fazenda mandando entregar ao dr. director da agricultura, terras, viação e obras publicas, pela respectiva verba, a quantia de rs. 13:665\$180, para occorrer a despeza dos serviços de abastecimento d'agua a esta capital, installação da illuminação electrica e outros serviços do estado, no mez de setembro do anno findo.

Ao secretario da fazenda mandando entregar ao dr. director da agricultura, terras, viação e obras publicas, pela verba competente, a quantia de rs. 7:283\$600, importancia dispendida por aquella directoria com o serviço de abastecimento d'agua á esta capital, obras de installação electrica e outros serviços do estado, no mez de janeiro do corrente anno.

**EDITAES**

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão João Antonio de Vasconcellos, lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente sete mil duzentos e sessenta metros quadrados, ao preço de vinte mil reis annual, obrigando-se o contratante alem da cultura da dita parte da

corõa, a pagar metade das despesas que se fiserem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão André Antonio do Vasconcellos lhe foi requerido o arrendamento por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente dois mil metros quadrados, ao preço de quinze mil reis annual, abrangendo-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa a pagar metade das despesas que se fizerem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, dentro do praso de trinta dias a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de Março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão Satyro Manoel Ferreira lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta que tem como aggregado do desembargador Heivido Clementino de Aguiar, situada neste municipio, medindo aproximadamente quatro mil oitocentos e quarenta metros quadrados, ao preço de oitenta mil reis annual, obrigando-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa, a pagar metade das despesas que se fiserem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, a dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão João Antonio de Vasconcellos, lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente sete mil duzentos e sessenta metros quadrados, ao preço de vinte mil reis annual, obrigando-se o contratante alem da cultura da dita parte da

corõa, a pagar metade das despesas que se fiserem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, a dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão José Rodrigues da Cruz lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de

uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente mil metros quadrados, ao preço de quinze mil reis annual, obrigando-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa, a pagar metade das despesas que se fizesem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão André Antonio do Vasconcellos lhe foi requerido o arrendamento por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente dois mil metros quadrados, ao preço de quinze mil reis annual, abrangendo-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa a pagar metade das despesas que se fizerem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, dentro do praso de trinta dias a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de Março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão Satyro Manoel Ferreira lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta que tem como aggregado do desembargador Heivido Clementino de Aguiar, situada neste municipio, medindo aproximadamente quatro mil oitocentos e quarenta metros quadrados, ao preço de oitenta mil reis annual, obrigando-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa, a pagar metade das despesas que se fiserem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, a dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão João Antonio de Vasconcellos, lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente sete mil duzentos e sessenta metros quadrados, ao preço de vinte mil reis annual, obrigando-se o contratante alem da cultura da dita parte da

corõa, a pagar metade das despesas que se fiserem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, a dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão José Rodrigues da Cruz lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de

uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente mil metros quadrados, ao preço de quinze mil reis annual, obrigando-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa, a pagar metade das despesas que se fizesem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão André Antonio do Vasconcellos lhe foi requerido o arrendamento por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente dois mil metros quadrados, ao preço de quinze mil reis annual, abrangendo-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa a pagar metade das despesas que se fizerem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, dentro do praso de trinta dias a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de Março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão Satyro Manoel Ferreira lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta que tem como aggregado do desembargador Heivido Clementino de Aguiar, situada neste municipio, medindo aproximadamente quatro mil oitocentos e quarenta metros quadrados, ao preço de oitenta mil reis annual, obrigando-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa, a pagar metade das despesas que se fiserem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, a dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão João Antonio de Vasconcellos, lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente sete mil duzentos e sessenta metros quadrados, ao preço de vinte mil reis annual, obrigando-se o contratante alem da cultura da dita parte da

corõa, a pagar metade das despesas que se fiserem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, a dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

O tenente coronel Pedro Melchhiades de Moraes Britto, chefe de secção no exercicio de director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas &.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão José Rodrigues da Cruz lhe foi requerido o arrendamento, por quatro annos, de

uma parte da corõa denominada «Areias», formada pelo rio Parnahyba, comprehendendo a frente da quinta de sua propriedade, situada neste municipio, medindo aproximadamente mil metros quadrados, ao preço de quinze mil reis annual, obrigando-se o contractante alem da cultura da dita parte da corõa, a pagar metade das despesas que se fizesem com a sua demarcação, quando for ordenada por esta directoria e as demais disposições do regulamento em vigor.

Convido, pois, todos os interessados a virem apresentar, dentro do praso de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, as reclamações ou contestações que tiverem a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, será este publicado no jornal official e affixado á porta desta directoria.

Directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, em Theresina, 22 de março de 1913.

Pedro Melchhiades de Moraes Britto.

BACHAREL EM DIREITO  
**CHRISTINO C. BRANCO**  
ADVOGADO  
Rua da Gloria n. 10.

Aos senrs. collectores das rendas estaduais, municipaes e federaes.

Jorge Moysés Elias, declara aos srs. collectores, das rendas estaduais, municipaes e federaes, que em vista dos lançamentos em que fóra contemplado este anno no imposto de industria e profissão, resolveu não continuar mais com o seu ramo de negocio.

Theresina, 25 de março de 1913.

**Mercearia SIQUEIRA**  
O emporio dos bons PETISCOS  
A unica nesta cidade onde se encontra desde o paraty legitimo até o vinho, cognac da cerveja celada.  
Todos a Mercearia Siqueira

ao osunicos agentes dos afamados  
**CHARUTOS**  
**DANNEMAN**  
**Delbão Rodrigues & C.**  
**PARNAHYBA**

**Hortel - Cideira**  
Composiçã o garantida para curar infallivelmente as molestias do estomago, como sejam: Azia, falta de appetite, enfortamento do estomago, enjões, tonturas, dores de cabeça, enjões da gravidez, defeitos de visão ou de audição, vomitos, indigestões, dores de estomago, má digestão, dyspepsia em geral.  
Grande numero de attestados garantem a sua prompta efficaçia.  
Preparado por OSCAR CASTELLO BRANCO  
Rua — coronel Lysandro Nogueira — antiga Gloria.

**TRIBUNA LIVRE**  
Aviso  
Communicamos ao publico e ao commercio que, desde 8 do

**Ao commercio e ao Publico**  
Singer Sewing Machine Coy  
previne aos seus freguezes e ao publico em geral que deixou de ser agente d'esta companhia o sr. Candido Gil Castello Branco sendo nomeado o sr. Vicente Nunes Siqueira para o mesmo logar, devendo ser dirigido todos os negocios d'esta companhia para esta agencia.  
Sub-agencia d'esta loja são as seguintes: Flores, Campo-Maior, União, Porto-alegre, Alto-longá, Castello, Santo-Antonio.  
P. P. Singer Sewing Machine Coy.  
Willi Spanier.  
Superintendente.

**THEOURO DA FAMILIA**

Sede Social R. Barão da Victoria n. 23 1.º andar  
2.ª CHAMADA DE PECULIO  
Tendo esta sociedade realisado o pagamento do peculio a que tinha direito d. Ambrosina Almeida Guimarães, pelo falecimento, nesta cidade, a 18 de janeiro ultimo, de sua adherente d. Amelia Braga Guimarães, são convidados todos os socios inscriptos do n.º 1 a 370 inclusive, de accordo com o art. 9 dos estatutos a virem até o dia 7 de março vindouro, na sede social realizar o pagamento da quota de 10\$000, correspondente ao mesmo peculio. Pendo este prazo o pagamento será acrescido de multa.  
Recife, 20 de Fevereiro de 1913.  
J. Mello Dutra, Gorente.

**MOVEIS**

Nesta typographia se informa quem tem para vender os seguintes trastes, de primeira qualidade: Uma cama especial com colchão para casal, um grande guarda-roupa, lindo um guarda-casaca, um grande guarda-louça, um lavatorio de marmore, um dito de ferro com bacia de louça, um tapete grande, trez bancas pequenas, uma duzia de cadeiras pretas austriacas, dois etagères com espelho, dois ditos domados, dois ditos de madeira toca, uma lampada, um candieiro com pingentes, um dito pequeno, duas estantes de primeira, uma mesa para cabeceira, trez estantes regulares, para livros, uma dita pequena, uma dita com mesa, uma dita pequena, uma cesta para papeis, uma estante menor e uma cantareira.

A agencia de Loteria Federal, a "Mão Feliz", para maior commodidade e facil conferencia dos bilhetes, acaba de adoptar a exposição permanente das listas que poderao ser consultadas na Typographia Paz dos srs. Gomes Ferreira & C.ª a rua Paysandú n.º.

**CALÇADOS** especiaes para homens, senhoras e crianças grande sortimento na **Loja Maranhense** de H. Parentes & Filho, Succesores.

**Tote Carvalho**  
CIRURGIÃO - DENTISTA



Rua Senador Theodoro Pacheco (Bella 64)

Aluga-se o predio, morada inteira, — sito á rua Lyssandro Nogueira, de propriedade dos herdeiros do major Olegario Rios; a tratar com o coronel Jo sino Ferreira ou com Hermínio Rios.

**Material electrico**  
Olivera, Pearce & Comp têm para vender material electrico para qualquer instalação

**Instituto MIGUEL BORGES**

14.º ANNO LECTIVO — 1913  
Este antigo estabelecimento de instrução e educação reabre suas aulas no dia 7 de Janeiro p. vindouro, recebendo alumnos internos, semi-internos e externos, para os cursos PRIMARIO, SECUNDARIO e COMMERCIAL.

Os alumnos internos deverão ter de 6 a 16 annos de idade recebendo-se, excepcionalmente, maiores de 16 annos, quando a directoria não veja inconveniente nisso.

Para informações: Em Therezina, Sr. Moysés Ferreira Castello Branco; em Parnahyba, Livio Ferreira Castello Branco e dr. Armido Madeira; em Caxias, dr. Wladimir Castello Branco; in Floriano, Coronel Constantino Correia e dr. Fernando Marques.

Sede — Ceará — Fortaleza.  
Rua Senador Pompeu n.º 24  
Director,  
Odorico Castello Branco

**Singer Sewing Machine Company** communica aos seus freguezes e ao publico em geral, que mudou a sede de sua agencia para a rua da Gloria esquina da rua Barroso casa major João de Deus.

**Paludol**

Therezina, 15 de dezembro de 1912

Illms. srs. Correia & C.ª — Parnahyba. — Venho por este meio cumprir o dever de patentear a vmes. o meu reconhecimento, pela indicação feita a meu pae, o tenente do corpo militar de policia deste estado Placido Monteiro da Silva, do poderoso preparado de vmes. — Paludol, — do qual com o uso apenas de um vidro tive a satisfação de me ver completamente restabelecido da terrivel febre palustre (sezões), que ha mais de dois mezes me acommettera e zombava de todos os medicamentos ate então por mim usados.

Faço espontaneamente esta declaração, com o intuito principal de favorecer aos que tiverem sido attingidos pelo mal terrivel de napatudismo tao frequente nas cidades e povoados a margem do Parnahyba. Podem vmes. fazer desta o uso que lhes convier. Sou com muita consideração etc. — José Monteiro da Silva.

Therezina, 7 de fevereiro de 1913

Illms. srs. Correia & C.ª — Parnahyba. Attesto que uma filha minha, tendo sido acommettida de febre palustre, que se prolongou por muitos dias, rebelde a todos os medicamentos, aconselhados pela medicina, veio a curar-se radicalmente com o uso do vosso poderoso preparado Paludol.

Desta minha espontanea declaração, que faço em abono da verdade, podeis fazer o uso que vos aprouver.

Confessando-me summamente grato, me subscrevo. De vmes. amigo obrigado e eriado, Francisco de Mello Basto.

O signatario da presente carta é um antigo e digno funcionario da mesa de rendas desta capital, onde é sobejamente conhecido.

Aluga-se uma boa esquina para casa de commercio, á P. raça Saraiva; tem pratleiras e balcão. Trata-se com Oliveira Pearce & C.ª.

Aluga-se uma esquina para negocio á rua da Gloria n. 43; informações na redacção do "Diario."

**João Pinheiro**  
Cirurgião Dentista  
RUA GRANDE

BACHAREL EM DIREITO  
*Nilo Britto*  
ADVOGADO  
RUA A. ABREU 33

**Mario J. Baptista**  
BACHAREL — ADVOGADO  
RUA BELLA N. 36.

DR. A. L. ARÊA LEÃO  
Medico  
Consultorio e residencia  
Pharmacia Ferraz  
Rua Grande n.º 24.  
THERESINA

O engenheiro Antonio Augusto de Moura, com bastante pratica de demarcação de terras, offerece seus serviços, mediante ajuste previo.  
Rua da Gloria — Therezina.

**JOÃO PINHEIRO**  
— Cirurgião dentista —  
Rua Dr. Alvaro Mendes.

**Companhia Interesse Mutuo SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES**  
ESTABELECIADA NA BAHIA EM 1852  
Capital Rs. 2.000.000\$000  
AGENTES NO PIAUHY:  
NETTO, PIREZ & C.ª, SUCCS. Floriano.

**A LOJA MAFRENSE** recebeu agora écharpes lindissimos para senhoras; tecidos brancos de muitas qualidades idem idem; imagens de muitos santos e de Christo crucificado; albuns para retractos de muitas formas bonitas; e muitos outros artigos.

H. Parentes & Filho, Succs.  
Rua Paysandú

**Paludol** é o especifico das febres intermittentes de origem palustre — sezões. Encontra-se na Pharmacia Ferraz.

**Cálvo** — Calvaz o Pilogenio producto incomparavel contra a calvice. Encontra-se em casa de Edmundo Genuino & Irmão.

**Csimiras** esplendida escolta acabam de receber Edmundo Genuino & Irmão.

**Câtuchos** papelão 9 e 12 mm e calibre 16, 20 e 24 vend. Edmundo Genuino & Irmão

**Perfumarias** finissimas e modernas de Coty, Houbigant Rohet & Galtet e Deleter, acabam de receber Edmundo Genuino & Irmão.

**Menelik** producto sem rival para tingir instantaneamente os cabellos, vendem Edmundo Genuino & Irmão.

**Duchen** é a melhor marca de biscoitos encontra-se em casa de Edmundo Genuino & Irmão.

**Pós** para polir instantaneamente ouro prata latão cobre, níquel estanho e vidro, receberam Edmundo Genuino & Irmão.

**F. VERAS & C. SUCESSORES**

**TUTOYA**

Encarregam-se de recebimento de cargas, do Norte e Sul do Paiz.

Reembarcam para todo o Estado do Piauhy e parte do interior do Estado do Maranhão. Não cobram armazenagem nem tão pouco os beneficiamentos feitos nos volumes, cobrando somente os selos, cartetos de \$100 por volume, e a pequena comissão de meio por cento sobre o valor da mercadoria.

Para facilitarem aos seus comitentes, as despesas são pagas no domicilio do mesmo, mediante saque que jiram mensalmente.

F. VERAS & C. SUCESSORES  
TUTOYA.

**Atenção**

Os afamados preparados pharmaceuticos da ceituada PHARMACIA S. LUIZ de Correia & Comp., de Parnahyba, acham-se em deposito e á venda nesta capital na PHARMACIA RIO BRANCO do Pharmaceutico Acrisio Sampaio, aos preços abaixo:

- PALUDOL — poderoso anti-febril vidro 3\$000
- Vinho Reconstituente — o tonico por excellencia garrafa 4\$000
- Vinho de jurubeba — desobstruente do figado garrafa 3\$500
- Xarope de mussambê e mutamba — sem rival nas bronchites vidro 3\$000
- Xarope de jatay — debellador da tosse vidro 1\$500
- SYPHILOL — o especifico da syphilis vidro 3\$000
- Tintura de sa'sa e caroba — purificador do sangue vidro 3\$000
- Balsamo da dor — grande anti-rheumatico vidro 3\$000
- 930 — maravilhoso depurativo vidro 2\$500
- Gottas estomacaeas — especifico das gastralgias garrafa 3\$000
- Agua ingleza — tonico universal vidro 2\$000
- Injecção adstringente — effeito radical e prompto vidro 2\$000
- Emulsão de oleo de pequi — succedaneo do figado de bacalhão vidro 2\$000
- Polpa de tamarindos — laxativo e refrigerante vidro 1\$000
- Elixir dentifricio — vidro 1\$500
- Pasta dentifricia — vidro 1\$500
- Pó dentifricio — caixa 1\$000
- Dentacura — contra as dores de dentes vidro 500
- Regulador da madre — dá a saude à mulher — vidro 4\$000
- Tonico ideal para aformosear o cabello vidro 3\$000

**BREVEMENTE!**  
A Maravilha brasileira — succedanea da Maravilha eurativa  
PHARMACIA S. LUIZ  
Correia & Comp.  
PARNAHYBA — PIAUHY

**Secção de Alfaiataria**  
DA  
**LOJA ESPERANÇA**

Competentemente dirigida e dispondo de optimo sortimento de casimiras de lã e brins de linho especiaes.

Garante-se a perfeita confecção, pontualidade na entrega das encomendas e a modicidade dos preços.

Fonseca & Martins

*Calçados ingleses*

**Manfield**

Venem

Oliveira, Pearce & C.